



REGIMENTO DO CAMPEONATO NACIONAL
SISTEMA CONFEDERATIVO
EDIÇÃO 2025

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º - O objetivo do Campeonato Nacional é reunir criadores de pássaros para promover o bem-estar dos animais, estimular a troca de experiências e destacar as qualidades dos pássaros através de competições justas e organizadas.

CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS

Art. 2º - O Campeonato será dividido nas seguintes modalidades de pássaros:

I - Bicudo

II - Curió

III - Canário

IV - Coleira

V - Trinca Ferro

VI - Azulão

CAPÍTULO III – DO CALENDARIO e INSCRIÇÃO

Art. 3º - O calendário do Campeonato Nacional será elaborado pela Diretoria da COBRAP e aprovado pelo Conselho Confederativo a cada ano, onde deverá constar o número de etapas, cidades que vão sediar cada etapa, e a existência ou não de etapa descarte e será divulgado de forma oficial e publicado pela COBRAP.

Art. 4º - O calendário do Campeonato Nacional poderá sofrer alterações de datas e



cidades sedes até 05 (cinco) dias antes de cada etapa, bem como eventuais cancelamentos.

§ 1º - Em caso de remanejamento ou cancelamento de etapa, não será devido qualquer indenização seja a título material ou moral a qualquer competidor pela COBRAP, estando todos os competidores cientes previamente da possibilidade de alteração de datas, locais ou cancelamentos.

Art. 5º - O valor das inscrições do Campeonato Nacional e o percentual de repasse para a COBRAP será definido anualmente em reunião anual do Conselho Confederativo e informado aos presidentes de Federações.

Art. 6º - A supervisão de cada etapa do Campeonato Nacional será de diretores da COBRAP, previamente designados, os quais poderão estar presentes no evento ou de forma remota os quais terão poder de decisão juntamente com o presidente da Entidade promotora do evento.

Art. 7º - Caberá ao presidente da entidade promotora do evento levar até o diretor designado pela COBRAP todos os fatos relevantes ocorridos no torneio, através de relatórios.

Art. 8º - Caberá ao diretor da COBRAP designado, indicar o chefe de roda e seus auxiliares de cada modalidade, podendo para tanto solicitar indicação do presidente da entidade promotora do evento.

Art. 9º - O diretor da COBRAP designado para a etapa do Campeonato Nacional poderá acessar o interior das rodas em andamento com o objeto de fiscalizar o bom fluxo dos trabalhos.

Art.10º - Nas 3 (três) últimas etapas do Campeonato Nacional, em decisão conjunta com o chefe de roda de cada etapa, indicarão marcadores específicos para os 5 primeiros lugares na classificação geral, submetendo a concordância dos expositores envolvidos.

Art.11º - Na ocorrência de algum fato inusitado que decorra na punição de desclassificação de pássaros que estejam competindo, o chefe de roda deverá observar a opinião do diretor da COBRAP presente no evento em conjunto com o presidente da Entidade promotora do evento, para então ser anunciada a decisão.

Art.12º - Para as modalidades com utilização de marcação eletrônica, poderá a COBRAP disponibilizar os equipamentos mediante cobrança dos custos para envio dos equipamentos e sua operação, ficando a cargo da entidade promotora do evento aceitar ou não.

§ 1º - A Entidade promotora do evento não aceitando a utilização dos equipamentos enviados pela COBRAP, deverá disponibilizar equipamentos de qualidade igual ou superior aos equipamentos disponibilizados pela COBRAP.



Art.13º - Em caso de ineficiência, instabilidade ou inconsistência do sistema SISPASS que impossibilite o competidor/associado emitir qualquer documento necessário para participação na etapa do Campeonato Nacional, não será devido pela COBRAP qualquer reembolso de valor de inscrição ou guia de transporte animal (GTA) eventualmente já paga.

Art.14º - Em caso de realizada a inscrição pelo competidor e já quitada ou não, o cancelamento da inscrição somente poderá ser realizado caso o pássaro não esteja em condições plenas de saúde, a qual deverá ser comprovado através de laudo veterinário a ser providenciado pelo competidor sob suas expensas.

Art.15º - Não se comprovando o justo motivo (enfermidade da ave) que impossibilite o comparecimento na etapa do Campeonato Nacional inscrita, será devido o valor da inscrição e demais custos como GTA de retorno, permanecendo o competidor bloqueado no sistema para realização de novas inscrições em qualquer torneio realizado dentro da plataforma pássaros.org até a efetiva quitação.

Art.16º - Premiação do Campeonato Nacional será realizada na ocasião do torneio dos campeões promovido pela COBRAP a ser realizada no mês de janeiro do ano subsequente ao Campeonato Nacional, sendo realizada a premiação no dia que antecede o torneio dos campeões onde ocorrer a solenidade PRESENCIAL de entrega das premiações.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art.17º - Para participar de qualquer etapa do Campeonato Nacional COBRAP, deverá o pássaro estar alocado em gaiolas com medidas previstas no regulamento de cada espécie.

Art.18º - Para a formalização da inscrição o expositor deverá estar devidamente filiado a uma entidade do Sistema Confederativo Nacional e seguir todos os procedimentos previstos no regulamento da respectiva modalidade.

Art.19º - A data e horário de abertura das inscrições será **preferencialmente** na segunda feira as 12:00 horas (Brasília) anterior a etapa do Campeonato Nacional COBRAP a ser realizada, se encerrando **preferencialmente** na sexta feira as 12:00 horas (Brasília) anterior a etapa do Campeonato Nacional COBRAP a ser realizada, podendo sofrer alteração SEM aviso prévio.

Art.20º - O limite do número de inscritos de cada modalidade por etapa deverá ser decidido entre a entidade promotora do evento e a diretoria da COBRAP, observando o local a ser realizado o evento.

CAPÍTULO V – DAS REGRAS GERAIS

Art.21º - O chefe de roda, auxiliares de chefe de roda ou diretor da COBRAP poderão a qualquer tempo, durante o período do torneio solicitar auxílio dos expositores para a condução do torneio, seja para realizarem marcação dos pássaros, seja para a prática de qualquer ato para o bom andamento do torneio, onde salvo impossibilidade física devidamente comprovada, o expositor será obrigado a prestar o auxílio solicitado, sob pena de desclassificação de todos os seus pássaros inscritos no torneio e cumulativamente suspensão de participação por 30 (trinta) dias de qualquer evento realizado pelo Sistema Confederativo, suas Federações ou Clubes.

Art.22º - Todos os expositores são responsáveis pelo bem-estar dos animais durante todo o evento, seguindo todas as legislações ambientais pertinentes e o regulamento de cada modalidade.

Art.23º - Os expositores, convidados e espectadores devem manter um comportamento respeitoso com os demais, evitando qualquer tipo de agressão ou perturbação aos animais, sob pena de desclassificação do participante e seus pássaros do torneio, bem como aplicação de suspensão prevista no regulamento da modalidade.

Art.24º - Todos os pássaros podem ser examinados pelo veterinário responsável pelo evento, seguindo as normas previstas na medicina veterinária.

Art.25º - A qualquer tempo antes e durante o evento, poderão os organizadores do torneio (diretor da COBRAP, presidente da entidade promotora do evento, médico veterinário responsável pelo evento), solicitar aos expositores documentação dos seus pássaros participantes do torneio para eventual conferência.

Art.26º - Este regimento interno poderá ser alterado a qualquer tempo, sem a necessidade de aviso prévio, bastando que seja divulgado de forma oficial pelos canais de comunicação da COBRAP.

Art.27º - Qualquer inconformismo por parte dos expositores relacionado a fatos ocorridos durante o torneio (falha de marcação dos pássaros, atitude suspeita de qualquer marcador seja para prejudicar ou beneficiar um pássaro, ato ilícito praticado por expositor, inadequação de gaiolas, acessórios, não cumprimento do regulamento ou este regimento interno), devem ser obrigatoriamente manifestadas DURANTE o evento ao chefe de roda ou diretor da COBRAP presente no evento, não se admitindo reclamações posteriores ao torneio que tem como marco de encerramento 15 (quinze) minutos do término da última marcação da última categoria do torneio.

Art.28º - Eventuais situações omissas ao previsto neste regimento interno deverão ser



deliberadas entre o diretor da COBRAP designado para o evento, presidente da entidade promotora do evento e chefe de roda da categoria envolvida.

CAPÍTULO VI – DO SISTEMA DE AUDITORIA DE TORNEIOS (SAT)

Art.29º - Da Instituição do Sistema

Fica instituído, no âmbito da Confederação Brasileira de Criadores de Pássaros Nativos – COBRAP, o SAT – Sistema de Auditoria de Torneios, destinado à verificação, controle e validação da efetiva marcação dos pássaros e acompanhamento das atitudes dos expositores nas competições oficiais de canto, promovidas ou canceladas pela entidade.

Art.30º - Dos Meios de Verificação

§ 1º - As auditorias realizadas pelo SAT terão como base principal as filmagens oficiais das marcações dos pássaros nas competições, consideradas meio legítimo de prova para fins de conferência, apuração e validação dos resultados.

§ 2º - As filmagens poderão ser realizadas por equipamentos fixos ou móveis, estrategicamente posicionados do lado interno das rodas, de forma individualizada, em frente as estacas dos pássaros de modo a abranger a apresentação na bateria final, quanto comportamento dos expositores.

§ 3º - O SAT poderá utilizar, complementarmente, detectores de rádio frequência e campos magnéticos, registros fotográficos, relatórios dos juízes de canto, planilhas de controle e quaisquer outros meios idôneos para confirmação da regularidade das participações.

§ 4º - O SAT será utilizado inicialmente na modalidade de trinca ferro, exclusivamente para validação dos resultados dos 5 (cinco) primeiros colocados durante o campeonato em curso.

§ 5º - Para a primeira etapa do campeonato será utilizada a classificação final do campeonato do ano anterior, caso os 5 (cinco) primeiros colocados do ano anterior não estejam em disputa o número total será complementado pelos melhores classificados na primeira bateria da primeira etapa.

§ 6º - Os resultados prévios poderão ser inseridos no sistema, mas somente serão homologados após a avaliação e aferição das marcações.

§ 7º - Após a auditoria as marcações divergentes serão corrigidas, sendo reprocessado os resultados prévios divulgados no dia do torneio.

Art.31º - Das Finalidades do SAT



O Sistema de Auditoria de Torneios (SAT) tem como finalidades:

- I - assegurar a lisura, transparência e credibilidade das competições oficiais de canto;
- II - garantir que os resultados reflitam exclusivamente o desempenho dos pássaros regularmente inscritos;
- III - prevenir e coibir fraudes, marcações indevidas, participações irregulares ou quaisquer condutas que atentem contra a ética esportiva e os regulamentos da COBRAP.

Art.32º - Da Adesão Automática

§ 1º - A inscrição em qualquer torneio ou competição oficial promovida ou reconhecida pela COBRAP implica adesão automática e integral ao presente Regimento, aos Regulamentos de Provas e às demais normas complementares da entidade.

§ 2º - Ao efetuar a inscrição, o criador e/ou apresentador declara estar ciente e de acordo com a utilização das filmagens e demais registros pelo SAT, para fins de auditoria, comprovação de resultados, divulgação institucional e controle de integridade das provas.

§ 3º - O competidor que não concordar com as disposições deste capítulo deverá abster-se de participar da competição.

Art.33º - Da Apuração e das Consequências

§ 1º - Constatadas pelo SAT irregularidades, indícios de substituição de pássaro, divergência nas marcações ou qualquer ato que comprometa a legitimidade da competição, o caso será encaminhado à Comissão de Auditoria e Ética da COBRAP, que deliberará sobre as medidas cabíveis.

§ 2º - A não identificação do pássaro ou do apresentador nas filmagens oficiais poderá resultar em anulação do resultado, desclassificação, suspensão temporária ou outras penalidades previstas neste Regimento e nos regulamentos específicos.

§ 3º - Será assegurado ao interessado o direito de defesa, mediante o encaminhamento pela COBRAP exclusivamente da filmagem da apresentação de seu pássaro, para conferência da marcação e confirmação da aferição, em caso de discordância o proprietário deverá encaminhar justificativa escrita no prazo de até cinco (5) dias úteis após o envio.

Art.34º - Da Guarda e do Uso das Imagens

§ 1º - As filmagens, registros e demais materiais coletados pelo SAT são de propriedade exclusiva da COBRAP, devendo permanecer sob sua guarda até o término da temporada na ocasião do torneio dos campeões.



COBRAP

§ 2º - O acesso às gravações será restrito à Comissão de Auditoria e Ética e à Diretoria Técnica Nacional, podendo ser autorizado mediante solicitação formal em casos de recurso ou auditoria complementar.

Art.35º - Das Disposições Finais

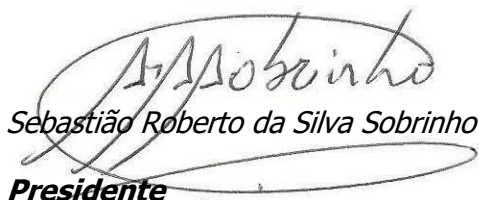
Os casos omissos ou situações não previstas neste capítulo serão resolvidos pela Diretoria Técnica Nacional da COBRAP, observadas as disposições do Regimento Geral, dos Regulamentos de Provas e demais normas internas vigentes.

CAPÍTULO VII – PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art.36º - Este Regimento é propriedade intelectual da COBRAP Confederação Brasileira dos Criadores de Pássaros Nativos.

Art.37º - É proibida a reprodução total ou parcial deste Regimento, por qualquer meio, sem prévia autorização.

Art.38º - O formato dos torneios auto regulamentados pelo Sistema Confederativo, constitui propriedade intelectual da COBRAP, sendo proibida a utilização, por qualquer meio, sem prévia autorização.



Sebastião Roberto da Silva Sobrinho
Presidente